



**LEI Lei nº 566, de 06 de Maio de 2019.**

**Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de SALOÁ -PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Saloá -PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ - PE, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas relativas as competências 10/2001 a 11/2007 pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 3º** Em caso de parcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou parcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de parcelamento

**Art. 4º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 5º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 6º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

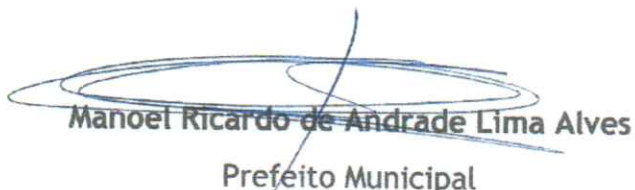


parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 06 de Maio de 2019.



**Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente LEI Nº 566/2019 foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 06 de Maio de 2019



Sec. de Administração

Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE  
Cep.55.350-000 – Fone(87) 3782-1181  
Cnpj. 11.455.714/0001-00

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00421/2019)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 517918ee-b21c-4246-863a-a120476449d

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Saloá/PE  
Endereço: PRAÇA SÃO VICENTE - 43  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (087) 3782-1181  
E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com  
Representante legal: MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES  
CPF: 539.556.334-20  
Cargo: Prefeito  
E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

CNPJ: 11.455.714/0001-00  
CEP: 55350-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 02/02/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ  
Endereço: PRAÇA SÃO VICENTE - 43  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (087) 3782-1181  
E-mail: saloaprev@hotmail.com  
Representante legal: MARIA DO SOCORRO XAVIER PEREIRA  
CPF: 248.588.464-15  
Cargo: Gerente  
E-mail: saloaprev@hotmail.com

CNPJ: 08.370.368/0001-53  
CEP: 33350-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 02/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 566/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Saloá da quantia de R\$ 4.609.459,08 (quatro milhões e seiscentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), correspondentes aos valores de PARTE PATRONAL E BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E PEN devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2001 a 11/2007, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Saloá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 4.609.459,08 (quatro milhões e seiscentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.047,30 (vinte e três mil e quarenta e sete reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 23.047,30 (vinte e três mil e quarenta e sete reais e trinta centavos), vencerá em 10/06/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00421/2019)



consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

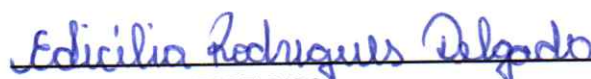
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Saloá - PE / 20/05/2019

  
Prefeitura Municipal de Saloá  
MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

  
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ  
MARIA DO SOCORRO XAVIER PEREIRA

**Testemunhas:**

  
EDICELIA RODRIGUES DELGADO  
AGENTE ADMINISTRATIVA  
CPF: 023.464.534-20  
RG: 5322737 SDS PE

  
MARIA SELMA DA SILVA  
ESCRITURARIA  
CPF: 731.329.934-68  
RG: 3505582 SDS PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx> Código do documento: 517918ee-b21e-4246-863a-a12047f4d09d



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

### Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00421/2019	Data	06/05/2019
Valor consolidado	4.609.459,08	Valor da prestação inicial	23.047,30
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	10/06/2019

#### DEVEDOR

Ente Federativo	Saloá/PE	CNPJ	11.455.714/0001-00
Representante Legal	MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES		CPF 539.556.334-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2564x Conta nº 3002-3

#### CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ		CNPJ 08.370.368/0001-53
Representante Legal	MARIA DO SOCORRO XAVIER PEREIRA		CPF 248.588.464-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2564x Conta nº 13018-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:



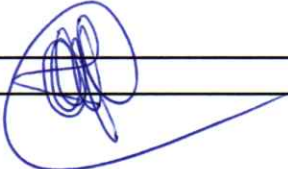
- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Saloá/PE - 20/05/2019

#### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	x 
UNIDADE GESTORA	x 
BANCO DO BRASIL (*)	

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

 José Givaldo da Silva  
Gerente Geral UN  
Mat: 5528344-1

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA  
Acesso em: <https://cert.rce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?documento=517978ec-021c-4246-8653-a129474409d>

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00421/2019)



**DECLARAÇÃO**

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00421/2019, firmado entre o/a Saloá e o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ em 20/05/2019, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Saloá, 20/05/19

  
MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES  
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 517918ee-b21c-4246-863a-af2047f44c9d



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.455.714/0001-00

Número do acordo: 00421/2019

Ente: Prefeitura Municipal de Saloá / PE

Data de consolidação do Termo: 06/05/2019

Título: TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO PATRONAL

Data de assinatura do Termo: 20/05/2019

Lei autorizativa do parcelamento: 566/2019

Data de vencimento da 1ª: 10/06/2019

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: PARTE PATRONAL E BENEFICIOS DE APOSENTADOS E PEN

Competência: Inicial: 10/2001 Final: 11/2007

Valor total reparcelado: 4.609.459,08

Quantidade de Parcelas: 200

Valor da parcela na data de consolidação: 23.047,30

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: PARTE PATRONAL E BENEFICIOS DE APOSENTADOS E PENSI

Data de Consolidação do Termo: 14/11/2008

Número do Acordo: 00093/2008

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2008	1.129.174,35	0,38	80,54	909.437,02	125,00	2.548.264,22	22.583,49	4.609.459,08
<b>TOTAL:</b>	<b>1.129.174,35</b>			<b>909.437,02</b>		<b>2.548.264,22</b>	<b>22.583,49</b>	<b>4.609.459,08</b>

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

*Podemine*  
*Podemine*  
*Maria Socorro Xavier Pereira*

20/05/19 13:59 v1.1





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

Rubrica: PARTE PATRONAL E BENEFÍCIOS DE Índice na data de consolidação: 1,02 Data de Consolidação do Termo: 14/11/2008 Número do Acordo: 00093/2008

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO (%)	FATOR	JUROS (%)	FATOR	FATOR ACUM.	VALOR AJUSTADO
001	10/12/2008	7.481,63	1,12	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	7.481,63
002	10/01/2009	7.481,63	1,05	2,14	1,0214	4,00	1,0400	1,06225600	7.043,15
003	10/02/2009	7.584,86	0,86	3,19	1,0319	6,00	1,0600	1,09381400	6.934,32
004	10/03/2009	7.584,86	0,97	4,05	1,0405	8,00	1,0800	1,12374000	6.749,66
005	10/04/2009	7.584,86	0,84	5,02	1,0502	10,00	1,1000	1,15522000	6.565,73
006	10/05/2009	7.584,86	0,77	5,86	1,0586	12,00	1,1200	1,18563200	6.397,31
007	10/06/2009	7.584,86	0,76	6,63	1,0663	14,00	1,1400	1,21558200	6.239,69
008	10/07/2009	7.791,32	0,79	7,39	1,0739	16,00	1,1600	1,24572400	6.254,45
009	10/08/2009	7.791,32	0,69	8,18	1,0818	18,00	1,1800	1,27652400	6.103,54
010	10/09/2009	7.584,86	0,69	8,87	1,0887	20,00	1,2000	1,30644000	5.805,75
011	10/10/2009	7.688,09	0,69	9,56	1,0956	22,00	1,2200	1,33663200	5.751,84
012	10/11/2009	7.688,09	0,66	10,25	1,1025	24,00	1,2400	1,36710000	5.623,65
013	10/12/2009	7.584,86	0,73	10,91	1,1091	26,00	1,2600	1,39746600	5.427,58
014	10/01/2010	7.584,86	0,66	11,64	1,1164	28,00	1,2800	1,42899200	5.307,84
015	10/02/2010	7.894,55	0,59	12,30	1,1230	30,00	1,3000	1,45990000	5.407,60
016	10/03/2010	7.688,09	0,76	12,89	1,1289	32,00	1,3200	1,49014800	5.159,28
017	10/04/2010	7.584,86	0,67	13,65	1,1365	34,00	1,3400	1,52291000	4.980,50
018	10/05/2010	7.584,86	0,75	14,32	1,1432	36,00	1,3600	1,55475200	4.878,50
019	10/06/2010	7.894,55	0,79	15,07	1,1507	38,00	1,3800	1,58796600	4.971,49
020	10/07/2010	7.481,63	0,86	15,86	1,1586	40,00	1,4000	1,62204000	4.612,48
021	10/08/2010	7.481,63	0,89	16,72	1,1672	42,00	1,4200	1,65742400	4.514,01

Assinado digitalmente por MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA  
 Documento Assinado Digitalmente por MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA  
 Asses em: https://eic.te.ce.gov.br/validarDocumento.aspx?codigo=00093/2008













**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

094	10/09/2016	13.613,87	1,11	79,96	1,7996	188,00	2,8800	5,18284800	2.626,72
095	10/10/2016	13.695,12	1,05	81,07	1,8107	190,00	2,9000	5,25103000	2.608,08
096	10/11/2016	13.695,12	1,04	82,12	1,8212	192,00	2,9200	5,31790400	2.575,29
097	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
098	10/12/2016	13.773,68	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.557,83
099	10/12/2016	13.773,68	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.557,83
100	10/12/2016	13.773,68	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.557,83
101	10/12/2016	13.773,68	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.557,83
102	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
103	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
104	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
105	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
106	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
107	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
107	10/10/2017	14.517,35	0,64	92,06	1,9206	214,00	3,1400	6,03068400	2.407,25
108	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
109	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
110	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
111	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
112	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
113	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
114	10/12/2016	13.851,49	1,12	83,16	1,8316	194,00	2,9400	5,38490400	2.572,28
115	10/01/2017	13.935,28	1,09	84,28	1,8428	196,00	2,9600	5,45468800	2.554,73
116	10/01/2017	13.935,28	1,09	84,28	1,8428	196,00	2,9600	5,45468800	2.554,73

Assinado eletronicamente por: MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA

Documento Assinado Eletronicamente por: MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

117	10/01/2017	13.935,28	1,09	84,28	1,8428	196,00	2,9600	5,45468800	2.554,73
118	10/02/2017	14.016,83	0,87	85,37	1,8537	198,00	2,9800	5,52402600	2.537,43
119	10/02/2017	14.016,83	0,87	85,37	1,8537	198,00	2,9800	5,52402600	2.537,43
120	10/02/2017	14.016,83	0,87	85,37	1,8537	198,00	2,9800	5,52402600	2.537,43
121	10/02/2017	14.016,83	0,87	85,37	1,8537	198,00	2,9800	5,52402600	2.537,43
122	10/02/2017	14.016,83	0,87	85,37	1,8537	198,00	2,9800	5,52402600	2.537,43
123	10/03/2017	14.081,92	1,05	86,24	1,8624	200,00	3,0000	5,58720000	2.520,39
124	10/04/2017	14.160,48	0,79	87,29	1,8729	202,00	3,0200	5,65615800	2.503,55
125	10/05/2017	14.219,59	0,93	88,08	1,8808	204,00	3,0400	5,71763200	2.486,97
126	10/05/2017	14.219,59	0,93	88,08	1,8808	204,00	3,0400	5,71763200	2.486,97
127	10/05/2017	14.219,59	0,93	88,08	1,8808	204,00	3,0400	5,71763200	2.486,97
128	10/06/2017	14.289,17	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.470,59
129	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
130	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
131	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
132	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
133	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
134	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
135	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
136	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
137	10/06/2017	14.607,88	0,81	89,01	1,8901	206,00	3,0600	5,78370600	2.525,70
138	10/07/2017	14.349,77	0,80	89,82	1,8982	208,00	3,0800	5,84645600	2.454,44
139	10/07/2017	14.691,68	0,80	89,82	1,8982	208,00	3,0800	5,84645600	2.512,92
140	10/07/2017	14.691,68	0,80	89,82	1,8982	208,00	3,0800	5,84645600	2.512,92

MARTI SOCORRO XAVIER PEREIRA





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

141	10/08/2017	14.409,62	0,80	90,62	1,9062	210,00	3,1000	5,90922000	2.438,50
142	10/08/2017	14.726,84	0,80	90,62	1,9062	210,00	3,1000	5,90922000	2.492,18
143	10/08/2017	14.726,84	0,80	90,62	1,9062	210,00	3,1000	5,90922000	2.492,18
144	10/09/2017	14.469,47	0,64	91,42	1,9142	212,00	3,1200	5,97230400	2.422,76
145	10/09/2017	14.766,49	0,64	91,42	1,9142	212,00	3,1200	5,97230400	2.472,49
146	10/09/2017	14.766,49	0,64	91,42	1,9142	212,00	3,1200	5,97230400	2.472,49
148	10/10/2017	14.805,40	0,64	92,06	1,9206	214,00	3,1400	6,03068400	2.455,01
149	10/10/2017	14.805,40	0,64	92,06	1,9206	214,00	3,1400	6,03068400	2.455,01
150	10/11/2017	14.565,32	0,57	92,70	1,9270	216,00	3,1600	6,08932000	2.391,95
151	10/11/2017	14.844,30	0,57	92,70	1,9270	216,00	3,1600	6,08932000	2.437,76
152	10/12/2017	14.607,88	0,54	93,27	1,9327	218,00	3,1800	6,14598600	2.376,82
153	10/12/2017	14.691,68	0,54	93,27	1,9327	218,00	3,1800	6,14598600	2.390,45
154	10/12/2017	14.691,68	0,54	93,27	1,9327	218,00	3,1800	6,14598600	2.390,45
155	10/12/2017	14.691,68	0,54	93,27	1,9327	218,00	3,1800	6,14598600	2.390,45
156	10/12/2017	14.691,68	0,54	93,27	1,9327	218,00	3,1800	6,14598600	2.390,45
157	10/01/2018	14.648,28	0,58	93,81	1,9381	220,00	3,2000	6,20192000	2.361,89
158	10/01/2018	14.923,61	0,58	93,81	1,9381	220,00	3,2000	6,20192000	2.406,29
159	10/01/2018	14.923,61	0,58	93,81	1,9381	220,00	3,2000	6,20192000	2.406,29
160	10/01/2018	14.923,61	0,58	93,81	1,9381	220,00	3,2000	6,20192000	2.406,29
161	10/01/2018	14.923,61	0,58	93,81	1,9381	220,00	3,2000	6,20192000	2.406,29
162	10/02/2018	14.691,68	0,47	94,39	1,9439	222,00	3,2200	6,25935800	2.347,15
163	10/02/2018	14.969,99	0,47	94,39	1,9439	222,00	3,2200	6,25935800	2.391,62
164	10/02/2018	14.969,99	0,47	94,39	1,9439	222,00	3,2200	6,25935800	2.391,62
165	10/02/2018	14.969,99	0,47	94,39	1,9439	222,00	3,2200	6,25935800	2.391,62

*Edvaldo*  
*Paulo Renato*

Documento Assinado Digitalmente por: MARISSOZORRO XAVIER PEREIRA  
 Assinado em: 2019/05/20 13:59:59  
 Código do documento: 517918e-621c-424-8633-94744d9d











**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

214	10/04/2019	15.155,54	0,52	101,55	2.0155	250,00	3.5000	7.05425000	2.148,43
215	10/04/2019	15.155,54	0,52	101,55	2.0155	250,00	3.5000	7.05425000	2.148,43
216	10/04/2019	15.155,54	0,52	101,55	2.0155	250,00	3.5000	7.05425000	2.148,43
<b>TOTAL:</b>		<b>2.724.434,68</b>							<b>666.417,63</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>2.724.434,68</b>							<b>666.417,63</b>





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Saloá / PE - 11.455.714/0001-00  
**Representante Legal:** 539.556.334-20 - MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ - 08.370.368/0001-53  
**Representante Legal:** 248.588.464-15 - MARIA DO SOCORRO XAVIER PEREIRA

### TESTEMUNHAS:

*Edicelia Rodrigues Delgado*  
**Nome:** EDICELIA RODRIGUES DELGADO  
**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVA  
**CPF:** 023.464.534-20

*[Assinatura]*  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Assinatura]*  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Maria Selma da Silva*  
**Nome:** MARIA SELMA DA SILVA  
**Cargo:** ESCRITURARIA  
**CPF:** 731.329.934-68

